



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

PROCESSO Nº 001/2014

1. PREÂMBULO

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV, com sede na Praça João Pinheiro, nº 15, sala 217, Edifício Top Center, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, por meio do Pregoeiro Alessandro Rodrigues Campos e sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 020/2014, de 20/03/2014, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 001/2014, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2014, tipo melhor oferta**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações Decreto Municipal nº 2.717/2005, Decreto Municipal nº 3.100/2006 e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data, horário e local para início da sessão pública:

EDIFÍCIO TOP CENTER

Endereço: Pça João Pinheiro 15 sala 217, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-000

Data: 05/05/2012 (cinco de maio de dois mil e quatorze)

Horário: 14:00 hs. (quatorze horas) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I: Projeto Básico: Da Folha de Pagamento dos Aposentados e Pensionistas do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev;

Anexo II: Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento a Habilitação;

Anexo III: Modelo de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Cumprimento Legislação de Proteção ao Menor;

Anexo V: Modelo de Proposta de Preço;

Anexo VI: Minuta do Contrato.

A) Área Solicitante:

✓ **Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé - Prev.**



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

1 - DO OBJETO

- Em caráter de exclusividade:

a) Contratação de instituição financeira para a prestação dos serviços de pagamento de proventos, remuneração e similares através da alienação da gestão financeira da folha de pagamentos aos aposentados e pensionistas que são pagos pelo MURIAE PREV.

- Sem caráter de exclusividade:

a) Conceder aos servidores públicos municipais empréstimos em consignação.

a.1) Quanto ao Sistema de Consignações em Folha de Pagamento o BANCO observará o disposto na legislação aplicável, não tendo exclusividade sobre a mesma, estando apto para realizar as consignações.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as instituições financeiras oficiais e as instituições bancárias privadas, regularmente em atividade, conforme legislação específica.

2.2 - Não poderão participar desta licitação consórcio de instituições financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 - É vedada a subcontratação de outra instituição financeira pela vencedora, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços.

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as instituições financeiras interessadas que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada, ainda, a participação de instituições financeiras:

a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Muriaé e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

c) sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução.

2.6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado na Seção de Licitação do MURIAE-PREV, localizada na Praça João Pinheiro 15 sala 217, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-000, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas – Fone : (0xx) 32-3722 2321.

3.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos através do endereço **secretaria@muriaeprev.com.br** ou via fac-símile (32)3722-2321, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

3.4 Os esclarecimentos serão feito pelo Pregoeiro através de endereço eletrônico, fax, telefone ou em mensagem acessível a todos os interessados.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

3.5 Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o sítio com frequência.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento será feito por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do Anexo III deste instrumento. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

4.5 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Encerrado credenciamento, proceder-se-á ao recebimento do envelope contendo as propostas comerciais, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE N° 01

PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE N° 02

PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5.2 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

5.3 – O Fundo previdenciário de Muriaé – Muriaé - Prev, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

5.4 - O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 5.1 deste edital, a declaração (Anexo II) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.5 - A não apresentação da declaração prevista no item acima poderá implicar na desclassificação imediata do licitante.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - O ENVELOPE N° 01 conterá a proposta comercial, seguindo os moldes do Anexo III, bem como observar o que segue:

6.1.1 - Será redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter:

a) identificação, endereço, n° do CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação;

b) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

c) o valor ofertado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;

d) declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados de acordo com os Anexos deste Edital, foram considerados todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

e) oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

f) declarar expressamente que concorda com as condições estipuladas nos anexos correspondentes, taxas e remunerações conforme os anexos deste Edital.

6.1.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1 - Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento possam representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O ENVELOPE N° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, e qualificação técnica, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

7.2 - Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões ou rasuras, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.3 - A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

a) Ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, acompanhado de documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores;

7.4 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

a) Comprovação de que não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou falência, cujos documentos não poderão estar datados de prazo superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

7.5 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) específico para o objeto que se busca contratar.

b) Prova de regularidade fiscal (CRF – Certificado de Regularidade Fiscal), emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND – Certidão Negativa de Débito).

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, expedida no domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

f) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda no domicílio ou sede da licitante.

g) Certidões Negativas de Débitos Tributários Mobiliários e Imobiliários, referentes à Sede e a todas as agências bancárias instaladas no Município de Muriaé. No caso das Certidões Negativas de Tributos Imobiliários serão exigidas somente as referentes aos imóveis de propriedade da instituição financeira.

h) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.6 - A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

a) Declaração da proponente indicando o nome do profissional responsável pela intermediação com os técnicos da Prefeitura do Município, Órgãos e Autarquias de Muriaé (nome, CPF e respectivas funções).

b) Atestados fornecidos por Órgãos Públicos e/ou Privados para comprovação das experiências na União, Estados e Município ou Distrito Federal ou de entidades privadas, em serviços similares com o presente edital.

c) Declaração de que em no máximo, 03 (três) meses da data da assinatura do contrato, a adjudicatária que não tiver agência no município, terá instalado agência bancária e cumprido os demais requisitos, na conformidade das exigências de que trata o ANEXO I (PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA);

d) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.

7.7 - As proponentes deverão exhibir declaração em papel timbrado da instituição financeira, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo IV.

7.8 - A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro e sua Equipe.

7.9 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se esse prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua expedição.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

7.10 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas, por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, por servidores da Divisão de Compras e Licitações, pelos membros da Comissão de Pregoeiros e ou Licitação, ou ainda, publicação em de órgão da imprensa na forma da lei.

7.11 - Todos os documentos, inclusive os originais, serão anexados ao processo licitatório.

7.12 - Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7.13 - Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.14 - Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá ser apresentada junto com sua proposta no Envelope nº 01, procuração com poderes específicos para este fim;

7.14.1 - As procurações serão retidas pelo Pregoeiro e juntadas ao processo de licitação.

7.15 - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá ser acompanhado da tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8. ABERTURA DA LICITAÇÃO E DOS ENVELOPES

8.1 - A sessão para recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e seus Anexos.

8.2 - Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do Envelope nº 01, contendo as propostas de valor, as quais serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo-as ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade da proponente;

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais, individualmente, as propostas de melhor preço, e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% (dez por cento) abaixo daquele.

9.2 - Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase, as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três) incluída a de melhor preço.

9.3 - Às proponentes classificadas será facultado a apresentação de lances verbais, na ordem inversa de classificação.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.5 - O Pregoeiro abrirá de maneira ordenada e seqüencial, a oportunidade para oferecimento de lances verbais aos representantes das proponentes, vedados lances com diferenças de valores inferiores a R\$10.000,00 (dez mil reais), podendo este valor ser alterado no decorrer da fase de lances e com a concordância de todos os participantes da fase.

9.6 - Não serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do pregão;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

9.8 - Será declarada vencedora, ao final, a proposta de melhor oferta pertinente, em decisão motivada, após o exame da aceitabilidade, quanto aos critérios estabelecidos no Edital.

9.9 - Se a proposta não for aceitável, será examinada a subsequente, até que se tenham as melhores propostas aceitáveis.

9.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão à classificação definitiva, o que será consubstanciada em Ata.

9.10 - Para a etapa de classificação das propostas, o lance mínimo será de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, conforme levantamentos realizados pela Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.

10. HABILITAÇÃO

10.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais de todos os itens, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do Envelope nº 02, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) primeira(s) classificada(s).

10.2 - Será considerada habilitada a(s) proponente(s) que apresentar(em) os documentos relacionados no item 7 e seus subítemes, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1 - Verificado o atendimento das condições de habilitação das proponente de melhor oferta, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

11.2 - O Pregoeiro poderá sanear falhas eventuais, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 horas, sob pena de inabilitação da primeira colocada.

11.2.1 - Nessa hipótese a sessão será interrompida, devendo ser retomada no prazo máximo de 24 horas.

11.3 - Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação. Caso a inabilitação de proponentes resulte em um único proponente dentre aqueles participantes dos lances verbais, serão repetidos os procedimentos previstos nos itens 9.1 e 9.2, convocando-se até um máximo de outros três licitantes para nova fase de lances verbais.

12. FASE RECURSAL

12.1 - Declarada a(s) vencedora(s), as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista aos autos.

12.1.1 - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, desde que utilizado formulário timbrado da instituição financeira.

12.1.2 - A falta de manifestação, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência do direito de recurso.

12.2 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

13.1 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Presidente da Diretoria Executiva do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev para homologação.

14. PAGAMENTO DA VENCEDORA

14.1 - O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em moeda corrente nacional (R\$), no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato:

14.2 - Caso o contrato venha a ser extinto sem culpa da contratada, será devolvida parcela do valor pago por ela. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado da suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, PRAZO E GARANTIA

15.1 - As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em Termo de Contrato, conforme minutas constantes do Anexo VI.

15.2 - O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 4º e atualizações anuais, mediante pagamento proporcional ao acréscimo (aumento real da folha de pagamento) devidamente corrigido.

15.3 - O prazo para assinatura do Termo de Contrato será de 3 (três) dias úteis contados da convocação, ocasião em que a(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação.

15.4 - O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio da instituição financeira, ou procurador devidamente identificado, acompanhado respectivamente, do contrato social ou procuração, cédula de identidade.

15.5 - O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 17.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, havendo conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observado a ordem de classificação das propostas.

16 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As receitas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte classificação orçamentária:

1339.00.00 – Outras Receitas de Concessões e Permissões

17. PENALIDADES

17.1 - A recusa da proponente vencedora em assinar o contrato, dentro dos prazos legais, implicará em multa de 5% (três por cento) sobre o valor ofertado.

17.2 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como as seguintes:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua inexecução total e de 5% (três por cento) pela inexecução parcial, cuja resultante seja a rescisão contratual;

c) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

17.3 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.4 - O prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da proponente apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber do Fundo Previdenciário de Muriaé. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

17.5 - Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Muriaé pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Nenhuma indenização ou ressarcimento será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

18.2 - O não comparecimento de quaisquer dos representantes das proponentes às Sessões referentes a esta licitação não impedirá que elas se realizem.

18.3 - Das Sessões serão lavradas atas com a relação das proponentes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelo Pregoeiro e sua equipe, bem como pelos representantes das proponentes presentes.

18.4 - O resultado desta licitação será homologado na forma da lei.

18.5 - Sendo o caso, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela vencedora.

18.6 - O Pregoeiro e sua Equipe ou autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

18.7 - O Pregoeiro e sua Equipe poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

18.8 - Eventuais consultas deverão ser formuladas ao Pregoeiro e sua Equipe, por escrito.

18.9 - Fica a proponente ciente de que a simples apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos.

18.10 - As proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Contrato.

18.11 - O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à legislação pertinente e disposições deste Edital, aplicáveis à execução do contrato e especialmente os casos omissos.

18.12 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Muriaé o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, ou anulá-la nos termos da lei.

18.13 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

18.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Previdenciário de Muriaé.

18.16 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua equipe.

18.17 - A(s) Proponente(s)/Contratada(s) obriga(m)-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente Edital, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

18.18 - Os Contratos e/ou Convênios existentes atualmente entre o Fundo Previdenciário de Muriaé e as demais Instituições financeiras serão denunciados ou rescindidos na forma prevista em tais instrumentos e autorizadas por Lei, devendo os licitantes vencedores respeitá-los até sua definitiva extinção.

18.19 - Os volumes financeiros ocorridos em 2012 e os demais dados constantes do Edital e respectivos Anexos são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar tanto a maior quanto a menor em relação aos exercícios futuros, respeitados os limites legais, conforme o §1º. do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18.20 – Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA será a única instituição financeira a prestar serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (PAB/caixas eletrônicos) nas dependências da Administração, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.21 - Integram este Edital todos os seus anexos.

Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, 07 de abril de 2014.

Alessandro Rodrigues Campos

Pregoeiro – MASP 000.661



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

- Em caráter de exclusividade:

a) Contratação de instituição financeira para a prestação dos serviços de pagamento de proventos, remuneração e similares através da alienação da gestão financeira da folha de pagamentos aos aposentados e pensionistas que são pagos pelo MURIAE PREV.

1 - Antecedentes

1.1 - O Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev centraliza no Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os pagamentos aos aposentados e e pensionistas.

1.2 - O contrato atual será denunciado em data imediatamente anterior àquela em que se inicia a vigência do contrato firmado com a entidade vencedora por força desta licitação. Ressalte-se que a licitante vencedora deverá informar a data em que iniciará a prestação dos serviços (vigência), não podendo exceder a 90 (noventa) dias da assinatura do contrato (mesmo prazo de instalação da agência).

2 - Objeto

2.1 - O pagamento aos aposentados e pensionistas será concentrado numa única Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil e gerida pela Diretoria Executiva do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, detalhado na conformidade deste Anexo I.

2.2 - Os pagamentos serão realizados em conta corrente, observado o prazo fixado na Resolução CNM BACEN 3424/2006 para migração para conta salário.

3 - Abrangência do Sistema de Pagamento dos aposentados e pensionistas:

O Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, doravante denominado Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, através de sua Diretoria Executiva manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada BANCO, contas bancárias para o funcionamento do Sistema de Pagamento dos proventos dos aposentados e pensionistas Municipal.

a) SERVIDORES INATIVOS/PENSIONISTAS – são todos os servidores ativos e inativos oriundos dos Órgãos da Administração Direta do Município, Órgãos e Autarquias, bem como os dependentes que passam a receber pensão após o falecimento dos servidores ativos e/ou inativos, considerados aqueles que recebem proventos pelo MURIAE PREV.

4 - Periodicidade do pagamento dos aposentados e pensionistas:

4.1 - O pagamento dos servidores inativos e pensionistas, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev.

4.2 - Na atual administração, O Fundo previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev realiza o pagamento até o último dia útil do mês da competência em quitação, sendo creditado nas contas-correntes dos servidores e pensionistas, diretamente aos bancos.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

5 - Conta corrente vinculada ao sistema de pagamento dos aposentados e pensionistas:

5.1 – O Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev manterá uma conta corrente para efetivação dos serviços de pagamento de remunerações e proventos, bem como, de devoluções referente à folha de pagamento, no banco, devendo este, disponibilizar sem ônus, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao bom e fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, observadas as regras do Banco Central do Brasil.

6 - Modalidades de pagamento aos aposentados e pensionistas:

O Pagamento aos aposentados e pensionistas será efetuado por meio de crédito em conta corrente, podendo ser analisadas outras formas, em conjunto com o Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev.

7 - Base de dados para o pagamento dos aposentados e pensionistas:

7.1 - O Banco manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores inativos e pensionistas que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais.

7.2 - Na implantação do cadastro para recebimento da remuneração dos servidores inativos e pensionistas, O Fundo Previdenciário de Muriaé remeterá ao Banco arquivo em meio digital contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7.3 - As informações sobre as características, especificações e “layout” dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços serão apresentadas à instituição contratada, servindo o presente apenas para conhecimento e orientação das instituições interessadas, podendo estas, apresentar serviços próprios e eficientes para a execução destes serviços.

7.4 – O Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev enviará ao Banco, através de meio digital, toda e qualquer alteração cadastral ocorrida.

7.5 - O Banco oferecerá custo zero mensal, para todos os servidores municipais, visando ao fornecimento de um talonário de cheques com 10(dez) folhas por mês, 05(cinco) saques(ATM), 02(dois) extratos(ATM), um cartão de débito, uma transferência via DOC ou TED por mês e isenção da taxa de abertura e manutenção da conta corrente. (excluir)

7.5 - Garantir aos servidores e empregados públicos do MUNICÍPIO e demais entes contratantes que recebam crédito de salário pelo Banco a isenção de tarifas para os seguintes serviços, consoante ao Art. 6º, II da Resolução BACEN nº 3.424/06:

a) transferências, total ou parcial dos créditos para outras instituições;

b) saques, totais ou parciais, dos créditos; e

c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos;

7.5.1 - O banco oferecerá para todos os servidores municipais em suas respectivas contas correntes isenção 100% de tarifas no 1º ano de vigência do contrato e de 20% de desconto a partir do 2º ano até o término de vigência do contrato. (incluir)

7.6 - A instituição a ser contratada deverá ter sistema informatizado compatível com o do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online, correndo às suas expensas todas as despesas de adaptação.

7.7 - A instituição a ser contratada isentará do custo do processamento e pagamento da folha durante o período estabelecido pelo contratante.

8 - Capilaridade

8.1 - Considerando a dimensão territorial do Município de Muriaé será exigida da instituição financeira uma capilaridade mínima de rede de atendimento, que será representada por pelo menos 01(uma) agência instalada na cidade de Muriaé.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

9 - Informações Gerais

9.1 – O Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares com o processamento da folha de pagamento.

9.2 - Dados aproximados da Pirâmide Salarial dos Inativos e Pensionistas do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev:

Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev

Faixa Salarial	Número de Aposentados	Remuneração Bruta R\$
Até R\$724,00	134	97.016,00
De R\$724,01 a R\$2.000,00	141	177.945,29
De R\$2.000,01 a R\$4.000,00	52	153.211,61
Acima de R\$4.000,00	32	166.962,18
TOTAL	359	595.135,08

10 - Procedimentos para implantação do sistema de pagamento dos aposentados e pensionistas de Muriaé:

10.1 – O Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, através do órgão de recursos humanos, emitirá um arquivo de dados cadastrais para abertura das contas correntes.

10.2 – O Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev emitirá outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias (Atualmente o Fundo credita o pagamento dos servidores até o último dia útil do mês) de seu calendário, que serão enviados ao Banco em até 03 (três) dias úteis da data prevista para realização de cada crédito.

10.3 - O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev a existência de eventuais inconsistências, até o 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção.

10.4 - Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

11 - Rotina operacional do sistema de pagamento aos aposentados e pensionistas:

11.1 – O Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, emitirá um arquivo de dados para processamento, contendo as inclusões ou alterações cadastrais, e o enviará ao Banco até 03 (três) dias úteis, antes da data prevista para cada dia de pagamento.

11.2 – O Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, emitirá arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores inativos, e pensionistas, até 3 (três) dias úteis da data prevista para o pagamento.

11.3 - O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev a existência de eventuais inconsistências dos créditos, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção.

11.4 - Havendo alguma inconsistência, o Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores inativos e pensionistas, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

11.5 - No caso de alteração do cronograma de pagamento, motivada por inconsistência nos arquivos antes mencionados, o Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev se encarregará da divulgação do novo cronograma.

11.6 - Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados ao Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através do sistema próprio e eficiente da instituição vencedora.

11.7 - Os bloqueios e desbloqueios de pagamento que ocorram antes do efetivo crédito na conta do servidor são de responsabilidade exclusiva do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com disponibilidade ou indisponibilidade imediata do crédito.

11.8 - O sistema próprio e eficiente do Banco deverá dispor de campo, de preenchimento obrigatório, que informe o motivo do bloqueio ou desbloqueio do pagamento;

11.9 - Cabe ao Banco o bloqueio de CARTÃO MAGNÉTICO, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal;

11.10 - O Banco deverá disponibilizar arquivo mensal de retorno, em meio digital que permita a atualização dos dados pelo setor de processamento de dados do Município, Órgãos e Autarquias de Muriaé com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores ativos e inativos, e pensionistas.

12 - A transmissão eletrônica dos dados:

12.1 - Os dados para pagamento serão transmitidos pelo Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que se utilizarão dos serviços dos sistemas próprio e eficiente do Banco.

13 - Procedimentos específicos para abertura da conta corrente e emissão de cartão magnético:

13.1 - Abertura de conta corrente: somente após a formalização da conta corrente pelo titular ou representante legal o Banco poderá efetuar os créditos.

13.2 - Emissão e entrega do cartão: após a abertura da CONTA CORRENTE o Banco confeccionará os CARTÕES MAGNÉTICOS, ficando inteiramente responsável por sua guarda, segurança e entrega aos titulares ou representantes legais.

13.3 - Reemissão de cartão, sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade.

13.3.1 - O Banco deverá emitir os cartões no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da solicitação;

14 - Procedimentos específicos do depósito em conta corrente:

14.1 - O Depósito em Conta Corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular, adotando-se as exigências de controle de senhas apresentadas no item “REVALIDAÇÃO DE SENHAS”;

14.2 - A conta corrente deverá ter como primeiro titular (ou titular principal) o servidor ativo ou inativo, ou pensionista, beneficiário do pagamento realizado pela Prefeitura.

14.3 - Os valores cobrados dos servidores inativos e pensionistas, que receberem através da modalidade Conta Corrente, não poderão ser superiores aos praticados para os demais correntistas do Banco, ressalvadas as gratuidades prevista no Edital e em seus Anexos.

15 - Revalidação de senhas:

15.1 - A revalidação das senhas dos servidores ativos, inativos e pensionistas, cuja modalidade de pagamento seja CONTA CORRENTE é de responsabilidade do BANCO, que adotará metodologia própria, sem qualquer custo para a Prefeitura ou para os correntistas.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

16 - Emissão de créditos:

16.1 – O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev autorizará a realização dos pagamentos mediante o serviço disponível pelo sistema próprio do Banco ou comunicação escrita.

16.2 - O Banco deverá efetuar o crédito das remunerações dos proventos dos servidores inativos e dos pensionistas num prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a disponibilização do crédito e autorização dada pelo Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev por meio do serviço do Sistema próprio e eficiente do Banco ou comunicação escrita.

16.3 - Os dados constantes do arquivo em meio digital deverão ser, obrigatoriamente, idênticos aos dados constantes na autorização transmitida via Sistema próprio e eficiente do Banco ou comunicação escrita.

16.4 - Caso não haja identidade entre os dados constantes no arquivo e na autorização apresentados pelo Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, o Banco não iniciará os serviços de pagamento e providenciará a imediata comunicação ao Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, com a devolução do respectivo material, não cabendo nesse caso, qualquer ônus ao BANCO pela inexecução dos serviços aqui previstos.

17 - Responsabilidade por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital:

O Banco, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

18 - Obrigações especiais do Banco:

18.1 - Como condição à manutenção do Sistema de Pagamento dos aposentados e pensionistas, o Banco cumprirá as seguintes obrigações especiais, sem ônus para o Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev:

a) Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, de maneira competitiva no mercado;

b) Disponibilizar ao Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev aplicativo do seu sistema próprio e eficiente, estabelecendo critérios de segurança para acesso à movimentação do pagamento do pessoal;

c) Proceder todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

d) Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 3 dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos ao Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev;

e) Solicitar anuência do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev em caso de implantação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev ou com seus servidores ativos e inativos, assim como pensionistas;

19 – Tratamento preferencial aos servidores municipais:



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

19.1 – O Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev serão clientes preferenciais da instituição financeira à qual for adjudicada a contratação em tela, cujo tratamento nas suas inter-relações, poderão ter caráter diferenciado dos demais correntistas.

19.2 - Inclui-se no subitem anterior, o fornecimento de produtos e serviços por parte da adjudicatária em condições mais favoráveis ou vantajosas do que as oferecidas ao correntista comum no mercado, v. g., taxas de juros, seguros em geral, planos de previdência, planos de saúde, capitalização, investimentos, taxas administração, atendimento preferencial, dentre outros.

- Sem caráter de exclusividade:

a) Conceder aos servidores públicos municipais empréstimos em consignação.

a.1) Quanto ao Sistema de Consignações em Folha de Pagamento o BANCO observará o disposto na legislação aplicável, não tendo exclusividade sobre a mesma, estando apto para realizar as consignações.



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV**

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao

Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 001/2014

Prezado Senhor,

A empresa _____, instituição financeira inscrita no Banco Central sob o N° _____, CNPJ _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ____/____, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao

Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 001/2014

Prezado Senhor,

A _____ empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ____/____, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV**

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

Ao

Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 001 /2014

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão _____/_____ e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL

I - DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:		
Endereço:	Nº:	Comp.:
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Fone:	
Fax:	CNPJ:	
Representante legal:		
Endereço:	Nº:	Comp.:
Bairro:	CEP:	
C. Identidade:	CPF:	
Fone/fax:	Celular:	E-mail:

II - OFERTA

2.1 - A empresa acima identificada apresenta a seguinte oferta:

Item	Descrição	Oferta
Único	Prestação dos serviços de pagamento de proventos, remuneração e similares através da alienação da gestão financeira da folha de pagamentos aos aposentados e pensionistas, e empréstimos em consignação.	R\$
Valor por extenso:		

2.2 – Observado o edital, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

III – ISENÇÃO DE TARIFAS E TAXAS

3.1 - O MURIAE-PREV será isento de qualquer taxa, tarifa ou emolumento pela realização de pagamentos aos aposentados e pensionistas, nos termos do objeto licitado.

IV - DECLARAÇÕES

4.1 – A instituição declara expressamente que no lance ofertado estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

4.2 - Declara que por ser de seu conhecimento se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a esta licitação, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4.543, de 17 de outubro de 2006, Resolução CNM BACEN 3424/2006 e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no instrumento convocatório que integrarão o ajuste correspondente.

4.3 – Declara que esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

V - OFERTAS

5 – Sem prejuízo de outros serviços intrínsecos ao objeto licitado, a proponente:

5.1 - O Banco oferecerá custo zero mensal, para todos os servidores municipais, visando ao fornecimento de um talonário de cheques com 10(dez) folhas por mês, 05(cinco) saques(ATM),02(dois) extratos(ATM), um cartão de débito, uma transferência via DOC ou TED por mês e isenção da taxa de abertura e manutenção da conta corrente.

_____ (local), _____ de _____ de 2014.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E EMPRÉSTIMOS EM CONSIGNAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ E

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 10.935.438/0001-15, com sede na Praça João Pinheiro, nº 15, sala 217, Edifício Top Center, bairro Centro, Muriaé-MG, CEP 36.880-000, neste ato representado por Antonio José Pereira de Oliveira.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 _____

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 Este contrato decorre do Processo Administrativo Nº 001/2014 – Pregão Presencial Nº 001 /2014 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 – Em caráter de exclusividade:

a) Contratação de instituição financeira para a prestação dos serviços de pagamento de proventos, remuneração e similares através da alienação da gestão financeira da folha de pagamentos aos aposentados e pensionistas que são pagos pelo MURIAE PREV.

2.2 – Sem caráter de exclusividade:

a) Conceder aos servidores públicos municipais empréstimos em consignação.

a.1) Quanto ao Sistema de Consignações em Folha de Pagamento o BANCO observará o disposto na legislação aplicável, não tendo exclusividade sobre a mesma, estando apto para realizar as consignações.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

CLÁUSULA III - DO PRAZO E DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O prazo do presente contrato tem a duração de 60 (sessenta) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 4º e atualizações anuais, mediante pagamento proporcional ao acréscimo (aumento real da folha de pagamento) devidamente corrigido, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3.2 – O pagamento da oferta financeira será realizado em moeda corrente nacional (R\$), no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor devido pela CONTRATADA será pago de forma prevista no item 3.2, em moeda corrente nacional (R\$), sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser depositado na conta indicada pelo Fundo Previdenciário de Muriaé.

4.2 - Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da contratada, será devolvida parcela do valor pago por ela. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

5.1.1 - prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

5.1.2 - responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

5.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5 - iniciar os serviços contratados em no máximo 02 (dois) meses a contar da assinatura do presente instrumento contratual;

5.1.6 – Oferecer a custo zero mensal, para todos os servidores municipais, visando ao fornecimento de um talonário de cheques com 10(dez) folhas por mês, 05(cinco) saques(ATM), 02(dois) extratos(ATM), um cartão de débito, uma transferência via DOC ou TED por mês e isenção da taxa de abertura e manutenção da conta corrente.

5.1.7 - manter a capilaridade mínima prevista no Edital durante a vigência contratual;

5.1.8 - manter, permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores/funcionários ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal, bem como dos seus representantes legais, sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização;

5.1.9 - operacionalizar os procedimentos previstos nos Anexos III e IV do Edital, com a participação da CONTRATANTE;

5.1.10 - abrir para os aposentados/pensionistas uma conta corrente, para o recebimento dos créditos junto à CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central;

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

6.1.1 – Fiscalizar a execução do presente contrato;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

6.1.2 – Disponibilizar os recursos financeiros com um dia de antecedência da data prevista para o crédito para a realização do pagamento aos servidores, indicando expressa e individualmente os servidores beneficiários de cada pagamento;

6.1.3 – Apresentar a relação de servidores para abertura das contas bancárias.

CLÁUSULA VII – MUDANÇA DA LEGISLAÇÃO

7.1 – O Contratante se exime de toda e qualquer responsabilidade quanto à mudança legislativa ou judiciária superveniente, por qualquer motivo, que torne impossível a execução do contrato.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao Diretor Executivo do Fundo Previdenciário de Muriaé, fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

a) advertência;

b) multa de 10% do valor da obrigação assumida, no caso de sua inexecução total, e de 5% do valor da obrigação assumida, que causem a rescisão contratual.

c) multa de 5% (três por cento) do valor contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima.

d) rescisão contratual;

e) declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com o MURIAEPREV.

9.2 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do MURIAEPREV. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9.4 - Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MURIAEPREV pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé para dirimir as dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-REV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Praça João Pinheiro, 15 – salas 217, 219 – Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-000

Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Muriaé (MG), _____ de _____ de 2014.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

A CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF sob n° _____

2 - _____ - CPF sob n° _____